

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5959/2022

Ref.: Pregão Presencial nº 18/2022

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde das unidades vinculadas à Prefeitura de Itararé.

ASSUNTO: Julgamento à Impugnação contra o Edital encaminhado pela empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ**, após consulta a assessoria jurídica, vem, através do presente, manifestar-se quanto à Impugnação ao Edital apresentada pela empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

Insurge-se a Impugnante em face de suposta divergência quanto à possibilidade de contratação de parte do objeto licitado.

Tecidas as alegações, passamos a análise e julgamento.

Primeiramente, no que concerne à alegada restrição, cumpre-se informar que a Impugnante não apresentou qualquer dispositivo legal que teria sido infringido ou impossibilitado o atendimento/cumprimento para a execução dos serviços, *in casu*, o tratamento e destinação final dos resíduos da saúde.

No que concerne à possibilidade de subcontratação parcial do contrato, o instrumento convocatório já prevê as hipóteses permitidas, quais sejam: tratamento e disposição final dos resíduos pertencentes ao grupo “B” e somente disposição final para os resíduos pertencentes aos grupos “A” e “E”. Vejamos:

11.4 - Será permitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial para o tratamento apenas dos resíduos de serviços de saúde do grupo “B” e a disposição final dos respectivos rejeitos gerados nos tratamentos dos resíduos dos grupos “A”, “B” e “E”, em aterros devidamente licenciados para estas finalidades, desde que a subcontratada possua a devida licença de operação emitida pelo órgão ambiental, porém deverá obrigatoriamente contar com a prévia aprovação da Contratante,



devendo a subcontratada, se autorizada a trabalhar, submeter-se aos termos do presente Edital ficando, entretanto, a Contratada como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, faturamento e de todos os encargos trabalhistas e tributários.”

Diante da referida previsão, constatou-se apenas um pequeno equívoco na indicação constante da minuta contratual passa a prever a seguinte redação:

Onde se lia:

CLÁUSULA DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

Leia-se:

*CLÁUSULA DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato **podrá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, em parte, somente para os casos previstos no Instrumento Convocatório – Item 11.4.***

Vale dizer que a referida modificação não acarreta quaisquer prejuízos as empresas licitantes interessadas, uma vez que o Edital é claro e expresso sobre os serviços que podem ser subcontratados, não restando dúvidas sobre tal permissão.

Ademais, o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 18/2022 foi devidamente instaurado após a realização de ampla pesquisa de preços junto a empresas com ramo de atividade compatível ao objeto pretendido. Ou seja, a existência de, ao menos, 3 (três) orçamentos nos autos do processo licitatório, cujo descritivo segue fielmente o Edital corroboram a possibilidade pelo atendimento integral de suas exigências, inclusive, do ponto impugnado.

De certo que não são as únicas, tanto é que não houve outros pedidos de esclarecimentos ou impugnações contra o descritivo de qualquer item licitado, o que corrobora para a desqualificação da Impugnante acerca de qualquer restrição de participação tampouco ilegalidade, conforme alegado.

Por todo exposto, informamos que, pela ausência de elementos ou documentação comprobatória às alegações apresentadas, a Prefeitura Municipal de Itararé decide pela



TOTAL IMPROCEDÊNCIA à Impugnação feita pela empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, mantendo-se a data da sessão pública no dia 26 de julho de 2022, às 14:00 horas.

É o que cumpre esclarecer e informar.

Atenciosamente.

Moiseis de Matos
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua XV de novembro, 83 – Centro
18460-007 – Itararé (SP)
+55 15 3532-8000





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DAA3-91FC-8124-95CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISEIS DE MATOS (CPF 398.XXX.XXX-85) em 25/07/2022 14:52:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itarare.1doc.com.br/verificacao/DAA3-91FC-8124-95CE>